



**SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO ESTADUAL, MUNICIPAL
E TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS - SINDILEGISAM**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**

Nº MP 02.2022.00009981-1

21/10/2022 10:25

Protocolo

PG/MPAM

Sindilegisam _ Sind. dos Serv. do Poder Legislativo



**SINDICATO DOS SERVIDORES DOS PODERES
LEGISLATIVOS ESTADUAL, MUNICIPAL E DO TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO AMAZONAS - SINDILEGISAM**, entidade representativa de
classe, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.568.018/0001-57, neste ato representada por seu
Presidente, Sr. **ALMINO FLÁVIO ALEIXO**, brasileiro, casado, servidor público municipal,
portador do RG nº. 214.714, SSP-AM e CPF nº. 111.867.552-53, vem à presença de
Vossa Excelência, com o devido respeito de praxe, representando os servidores da
Câmara Municipal de Manaus, com fulcro no inciso XXXIII, do art. 5º, inciso II, do §3º, do
art. 37 e no §2º, do art. 216, da CF-88 c/c as normas contidas na Lei nº. 12527/11, que
dispõe sobre os procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal
e Municípios, a fim de apresentar a necessária

REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE ABERTURA DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

a fim de apurar a prática de infração das normas contidas na Lei nº. 12.527, de 18 de
novembro de 2011, por parte dos gestores da Câmara Municipal de Manaus, pelos motivos
a seguir expostos:

**Rua Angelim, Nº 100, Casa Nº 04, Conjunto Kyssia, Dom Pedro I – Manaus
- Amazonas - Brasil**

E-mail: sindilegisam@gmail.com Fone: (92) 99276-5550

**Filiado a FENALE - FEDERAÇÃO NACIONAL DOS SERVIDORES DOS PODERES
LEGISLATIVOS FEDERAL, ESTADUAIS E DO DF - ENTIDADE SINDICAL COM
REGISTRO NO MTE - D.O.U. 29/5/2015**



SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO ESTADUAL, MUNICIPAL E TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ - SINDILEGISAM

A Entidade Sindical vem sendo instada por vários servidores da Câmara Municipal de Manaus, tendo em vista a omissão da administração em vários assuntos administrativos.

Este Sindicato protocolizou vários requerimentos (**cópias anexas**) ao Senhor Presidente da CMM, com base na Lei de Acesso a informação, requerendo várias informações inerentes à cada situação. Todavia, até a presente data, a administração da CMM não respondeu nenhuma solicitação, estando ultrapassado todos os prazos legais para tal obrigação legal, acarretando nas infrações previstas na Lei de Acesso a Informações, improbidade administrativa e demais ilícitos previstos em lei.

Nos corredores da CMM, o que se diz é que não irão responder ao Sindicato nenhum dos requerimentos e que não existe nada de ilegal nos atos praticados e omitidos pela administração, mas em algumas situações, fica caracterizada clara ofensa a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Pelo exposto, vem esta Entidade Sindical, requerer, na forma da lei, a abertura do necessário **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**, com as seguintes finalidades:

- 1) Seja a Câmara Municipal de Manaus oficiada para apresentar as necessárias justificativas para o não cumprimento do prazo da Lei de Acesso a Informação;
- 2) Para que apresente todas as repostas às perguntas formuladas nos respectivos requerimentos em anexo, diretamente para essa Egrégia Corte de Contas;
- 3) Informar de quem é a responsabilidade pelo não cumprimento do prazo da Lei de Acesso a Informação, até a presente data;
- 4) Para informar se a Câmara Municipal de Manaus irá inserir para o orçamento 2023 o "gatilho" anual e o aumento real previsto para revisão do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos seus servidores;

**Rua Angelim, Nº 100, Casa Nº 04, Conjunto Kyssia, Dom Pedro I – Manaus
- Amazonas - Brasil**

E-mail: sindilegisam@gmail.com Fone: (92) 99276-5550

**Filiado a FENAJE - FEDERAÇÃO NACIONAL DOS SERVIDORES DOS PODERES
LEGISLATIVOS FEDERAL, ESTADUAIS E DO DF - ENTIDADE SINDICAL COM
REGISTRO NO MTE - D.O.U. 29/5/2015**



**SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO ESTADUAL, MUNICIPAL
E TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS - SINDILEGISAM**

- 5) Seja determinada uma Inspeção Extraordinária com relação à todos os fatos apontados nos referentes requerimentos;
- 6) Após a instrução processual, sejam os gestores públicos responsabilizado administrativa e criminalmente, na forma da legislação pertinente, pelos ilícitos apontados, abuso de poder, improbidade administrativa e demais ilicitudes previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Acesso a Informações.

Termos em que, pede deferimento.

Manaus-Am, 21 de outubro de 2022.


Almino Flávio Aleixo
Presidente do SINDILEGISAM

**Rua Angelim, Nº 100, Casa Nº 04, Conjunto Kyssia, Dom Pedro I – Manaus
- Amazonas - Brasil**

E-mail: sindilegisam@gmail.com Fone: (92) 99276-5550

**Filiado a FENALE - FEDERAÇÃO NACIONAL DOS SERVIDORES DOS PODERES
LEGISLATIVOS FEDERAL, ESTADUAIS E DO DF - ENTIDADE SINDICAL COM
REGISTRO NO MTE - D.O.U. 29/5/2015**